

Projeto

AGENDA 2030

CIJMG



➤ Introdução

A Agenda 2030 constitui um arcabouço de metas e compromissos assumidos por 193 países, inclusive o Brasil, com o objetivo de alcançar o desenvolvimento sustentável de forma uniforme e global.

Dentre os dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas 169 metas, destaca-se o ODS 16 (paz, justiça e instituições eficazes), que busca promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, garantir acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis (Brasil, 2025).

Nesse contexto, é fundamental destacar que o Centro de Inteligência da Justiça de Minas Gerais (CIJMG), no exercício de suas atribuições previstas no artigo 50, inciso IV, da Resolução nº 969/2021, de “estimular a troca de experiências entre magistrados e entre estes e os demais atores processuais, com o objetivo de uniformizar a jurisprudência e enfrentar o excesso de litigiosidade, bem como a litigância repetitiva e de massa, abusiva, fraudulenta, predatória, agressiva e protelatória, além de abordar os temas que representam o maior número de controvérsias”, tem contribuído para a efetivação do plano global.

Isso ocorre por meio da implementação de um fluxo de trabalho voltado à disseminação da cultura da cooperação judiciária, por meio de ações coordenadas entre magistrados, com o suporte do Núcleo de Cooperação Judiciária (NUCOP), impactando diretamente o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16.

➤ Objetivo

Alinhado às diretrizes da Constituição Federal de 1988, aos contornos internacionais da Agenda 2030, bem como à Resolução nº 350/2020 e aos artigos 67 e 69 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio do Centro de Inteligência, em parceria com o Núcleo de Cooperação Judiciária, busca desenvolver, no âmbito de suas competências, mecanismos capazes de fomentar a cooperação entre magistrados por intermédio de atos coordenados, com a centralização de processos para tramitação e julgamento por um único juízo.

Essa medida tem como objetivo garantir os princípios da celeridade, efetividade e duração razoável do processo e, especialmente, aprimorar e padronizar procedimentos e fluxos que possam ser replicados em outras comarcas do Estado de Minas Gerais.

➤ Desenvolvimento e Metodologia

Inicialmente, cumpre destacar que o ato concertado é uma técnica jurídica que viabiliza a eficiência, fundamentada na cooperação contínua entre juízos. Conforme estabelece o artigo 11 da Resolução nº 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), “os atos conjuntos e concertados são adequados para disciplinar a cooperação entre órgãos jurisdicionais em torno de um ou alguns processos, ou para a prática de atos mais complexos relacionados a esses mesmos processos” (Brasil, 2020).



Para tanto, o Código de Processo Civil, em seu artigo 69, inciso IV, §2º, dispõe que os atos concertados entre os juízes cooperantes podem consistir, entre outros, no estabelecimento de procedimentos para: a prática de citação, intimação ou notificação de atos; a obtenção e apresentação de provas e a coleta de depoimentos; a efetivação de tutela provisória; a implementação de medidas e providências para recuperação e preservação de empresas; a facilitação da habilitação de créditos na falência e na recuperação judicial; a centralização de processos repetitivos; e a execução de decisões judiciais (Brasil, 2015).

De acordo com o artigo 50, inciso IV, da Resolução nº 969/2021, compete ao Centro de Inteligência “estimular a troca de experiências entre magistrados e entre estes e os demais atores processuais, com o objetivo de uniformizar a jurisprudência e enfrentar o excesso de litigiosidade, bem como a litigância repetitiva e de massa, abusiva, fraudulenta, predatória, agressiva e protelatória, além de abordar os temas que representam o maior número de controvérsias”.

Nesse sentido, com base nos princípios da cooperação e da eficiência, fundamentais para o processamento de demandas e a gestão administrativa da litigância, o CIJMG identifica ações judiciais passíveis de cooperação judiciária, oferecendo sugestões e prestando apoio direto ao Núcleo de Cooperação Judiciária para o alinhamento e a realização de atos concertados, auxiliando os juízes cooperantes desde o planejamento até a implementação das medidas.

Resultados

Desde janeiro de 2024, com o auxílio dos dados coletados CIJMG, foram assinados quatro atos concertados entre os juízes signatários, prevendo a centralização de processos para tramitação e julgamento por um único juízo. Essa medida busca garantir os princípios da celeridade, efetividade e duração razoável do processo e, especialmente, aprimorar e padronizar procedimentos e fluxos que possam ser replicados em outras comarcas do Estado de Minas Gerais. A seguir, são apresentados os atos concertados celebrados no período:

Ato Concertado nº 01/2024 – Magistrados cíveis da Comarca de Uberaba: destina-se aos processos judiciais envolvendo concessionárias de serviço público de energia elétrica no exercício do poder de gestão para instituir servidões administrativas voltadas à conservação e ampliação da capacidade energética do país, ajuizados a partir de 1º de janeiro de 2024.

Ato Concertado nº 02/2024 – Magistrados cíveis da Comarca de Uberaba: destina-se aos processos judiciais em que haja coincidência da parte autora e envolvam discussão sobre contratos de empréstimo ou financiamento, distribuídos a partir de 2020 aos Juízos signatários.

Ato Concertado nº 01/2024 – Magistrados cíveis da Comarca de Paracatu: envolve a empresa EKT 9 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S/A, na condição de concessionária de serviço público de energia elétrica, no exercício do poder de gestão para instituir servidões administrativas voltadas à conservação e ampliação da capacidade energética, ajuizadas a partir de 1º de janeiro de 2024.

Ato Concertado nº 03/2024 – Magistrados das Varas Cíveis da Comarca de Uberaba: destina-se à centralização dos processos judiciais ajuizados pela ECO50 Concessionária de Rodovias S/A (CNPJ nº 19.208.022/0001-70), os quais versam sobre a regularização de acessos não autorizados ou irregulares à Rodovia BR-050.

Essa sinergia tem resultado na implementação de melhores práticas de gestão, promovendo uma justiça mais acessível e eficiente, com foco nas necessidades dos jurisdicionados e no fortalecimento da cultura de cooperação no âmbito do Poder Judiciário.

Referências

BRASIL. Nações Unidas Brasil. **Agenda 2030**. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>. Acesso em: 18 de março de 2025.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. **Resolução nº 969/2021**. Disponível em: <<http://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/re09692021.pdf>>. Acesso em: 18 de março de 2025.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. **Balanco de 6 meses**. Disponível em: <<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/relatorios-e-demonstrativos/balanco-6-meses-2025/#link2>>. Acesso em: 18 de março de 2025.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. **Resolução nº 969/2021**. Disponível em: <<http://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/re09692021.pdf>>. Acesso em: 18 de março de 2025.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. **Magistrados de Uberaba e Paracatu realizam Ato Concertado para a centralização de ações**. Disponível em: <<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/magistrados-de-uberaba-e-paracatu-realizam-ato-concertado-para-centralizacao-de-aco-es.htm>>. Acesso em: 18 de março de 2025.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. **Ato Concertado na Comarca de Uberaba centraliza processos relativos à BR-050**. Disponível em: <<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/ato-concertado-na-comarca-de-uberaba-centraliza-processos-relativos-a-br-050.htm>>. Acesso em: 18 de março de 2025.